

Regulamento para a eleição da Diretoria da Associação Brasileira de Musicologia (ABMUS) biênio 2025-2026

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1º - Em conformidade com os itens 2.1 e 2.3 do Artigo V dos Estatutos da Associação Brasileira de Musicologia (ABMUS), será realizada, em turno único, a eleição para a Diretoria da ABMUS biênio 2025-2026, no dia 05 de dezembro de 2024, por meio dos Formulários Google e dos dispositivos a seguir.

Artigo 2º - Fica assegurada a participação como eleitores de todos os associados da ABMUS que estejam adimplentes com as anuidades da associação.

Parágrafo único - Em conformidade com o ano contábil fiscal, a Diretoria eleita para o próximo biênio 2025-2026 tomará posse no dia 1/1/2025.

Capítulo II - Da comissão eleitoral (C.E.) da ABMUS

Artigo 3º - Em conformidade com o item 4 do Art. VII dos Estatutos ABMUS, a Diretoria constitui a Comissão Eleitoral (C.E.) no Ato no 01/2024, para regular, supervisionar e viabilizar todas as atividades do processo, composta por dois associados adimplentes com as anuidades da ABMUS.

Parágrafo único - Fica vedada aos membros da C.E. a participação como candidatos nas chapas inscritas no processo de eleição.

Artigo 4º - São atribuições da C.E.:

- a) coordenar, fiscalizar e superintender a eleição;
- b) efetuar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- c) homologar as chapas inscritas;
- d) divulgar a relação dos eleitores aptos a votar dois (02) dias antes da eleição;
- e) examinar a procedência e deliberar sobre os recursos interpostos, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da votação;
- f) divulgar o resultado da eleição, enviando-o à Diretoria e apresentando-o à Assembleia Geral.

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente ao completar os encargos e atribuições estipuladas no Artigo 4º.

Capítulo III - Dos candidatos

Artigo 6º - Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria os associados da ABMUS que estejam adimplentes com as anuidades da associação.



Artigo 7º - O registro de inscrição deverá ser feito pelos próprios candidatos, por chapa completa, via formulário enviado pela ABMUS via e-mail, incluindo os seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Secretário, e Tesoureiro.

Parágrafo único - Em conformidade com o Art. V, seção 2, item 2.1 dos Estatutos da Associação Brasileira de Musicologia (ABMUS), o Ex-presidente imediato é membro nato e comporá obrigatoriamente a Diretoria eleita para o biênio do mandato correspondente.

Artigo 8º - Conforme os Estatutos da ABMUS (Art. V, seção 3) o Conselho Fiscal (integrado por 3 titulares e 3 suplentes) será eleito pela Assembleia Geral entre os associados presentes.

Artigo 9º - O período de inscrição da(s) chapa(s) será a partir do dia 01 de novembro até o dia 22 de novembro de 2024, por meio de envio do formulário de inscrição ao e-mail: abmusicologia@gmail.com.

Capítulo IV - Da eleição

Artigo 10º - A eleição será feita em turno único, no dia 05 de dezembro de 2024 das 00h00 até às 23h59 do mesmo dia, por meio do sistema Formulários Google, cujo link será divulgado no dia 04 de dezembro de 2024.

Artigo 11º - Fica assegurada a fiscalização por pessoas designadas pela(s) chapa(s) para acompanhamento do processo eleitoral.

Artigo 12º - Participarão como votantes todos os associados da ABMUS que estejam adimplentes com as anuidades da associação. Os sócios inadimplentes poderão regularizar o seus *status* verificando a situação cadastral no site oficial da ABMUS (https://abmus.net.br/) e anexando o comprovante de pagamento do ano em curso na ÁREA DO SÓCIO do referido website.

Artigo 13º - O voto é facultativo e o sufrágio direto, de forma exclusivamente eletrônica.

Capítulo V – Da apuração

Artigo 14º - A apuração da eleição será realizada pela plataforma Formulários Google.

Artigo 15º - Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a promulgação dos resultados durante a Assembleia Geral.

Artigo 16º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.



Artigo 17º - Os resultados apurados nesta eleição serão apresentados em lista integrada pelas chapas participantes no processo eleitoral (incluindo os nomes dos candidatos), em ordem decrescente de votos, conforme o cálculo previsto no artigo 16º supra, e será homologado pela Assembleia Geral convocada para este fim conforme o item 2.3 do Artigo V dos Estatutos da ABMUS.

Capítulo VI – Dos recursos

Artigo 18º - Ao término da apuração dos votos, as chapas ou seus fiscais poderão apresentar pedidos de impugnação que serão examinados pela C.E. e decididos pela maioria de seus membros.

Capítulo VII – Disposições finais

Artigo 19º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

31 de outubro de 2024. Direitoria ABMUS (gestão 2023-2024)

CALENDÁRIO GERAL ELEIÇÃO DIRETORIA ABMUS (2025-2026)		
ATIVIDADE	PERIODO	PROCESSO
Prazo para inscrição ou	De 1º a 22 de novembro de	Via formulário no website oficial da
regularização de associados	2024	ABMUS (https://abmus.net.br/).
Inscrição das chapas	De 1º a 22 de novembro de 2024	Formulário de inscrição para
		abmusicologia@gmail.com
Divulgação da(s) chapa(s) e suas	23 de novembro 2024	Via e-mail dos associados
plataformas		
Divulgação vídeos das chapas	25 de novembro a 04 de	Via <i>website</i> da ABMUS
Divuigação videos das citapas	dezembro 2024	(<u>https://abmus.net.br/</u>).
Divulgação do link para votação	04 de dezembro 2024	Envio aos membros ativos no
Google formulários		<i>website</i> oficial da ABMUS
200816 1011114141103		(https://abmus.net.br/).
Votação eletrônica	05 de dezembro de 2024	Formulário do Google
Promulgação	06 de dezembro 2024 (20h)	Assembleia Geral